


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - Xaxim
 CEP: 89825-000 CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263
 E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 227/2023

Solicitante: Natana Betielen Defiltro **Data da Solicitação:** 21/12/2023
Organograma: 1600160101 - Sec. de Saúde
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE XAXIM
Objeto: FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES VISANDO O ATENDIMENTO DE TODA A POPULAÇÃO DE XAXIM NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Formo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29917708-1	12,00	MÊS	convênio de cooperação técnica e financeira para a prestação de serviços médico-hospitalares visando o atendimento de toda a população de Xaxim no serviço de urgência e emergência com dois plantonistas médicos e sobreaviso médico para os casos de emergências nas seguintes especialidades médicas: Clínica Geral, Pediatria, Traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cardiologia, Cirurgia Vasculuar, Cirurgia Cardíaca, Hemodinâmica, ambos com funcionamento integral 24 (vinte e quatro) horas, a ser efetuado por profissionais habilitados no Conselho competente, como forma de complementação do sobreaviso médico-hospitalar firmado com a Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno de Xaxim, visto ter maior amplitude de atendimento em especialidades não atendidas em nosso município e como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS.	6.700,0000	80.400,00

Preço Total: 80.400,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Xaxim, 21 de Dezembro de 2023.

Natana Betielen Defiltro
 Assinatura do Responsável



SMS/Ofício n° 270/2023

Xaxim, 14 de novembro de 2023.

A

Prefeitura de Xaxim

Venho através deste, solicitar a renovação do processo licitatório n° 4/2019 com ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CARITATIVA ASSEC (Hospital São Paulo), visando a parceria já existente no atendimento emergencial e ambulatorial a pacientes do nosso município que procuram atendimento em Xanxerê.

Considerando diante do exposto, pelo ofício anexo n° 75/2023, no qual solicita o reajuste deste processo no valor de R\$ 6.700,00 (conforme planilha de custos), aguardamos deferimento para renovação e continuidade dos serviços.

Certo de sua compreensão,


Cleveson Luiz Frigo

Secretário Municipal de Saúde

(49)3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC

Ofício nº 075/2023

Xanxerê, 24 de outubro de 2023.

Ilmo. Sr.
Edilson Antonio Folle
Prefeito de Xaxim

Senhor Prefeito,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, a Direção do Hospital Regional São Paulo, entidade mantida pela Associação Educacional e Caritativa – ASSEC, reconhecida como Entidade filantrópica sem fins lucrativos, vem respeitosamente à presença de V. S^a. apresentar as informações que seguem:

Considerando a Lei municipal nº 1.902, de 29/05/09, que autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênio e transferir recursos financeiros a ASSEC;

Considerando a parceria existente entre o município de Xaxim e a Entidade Mantenedora do Hospital Regional São Paulo – Associação Educacional e Caritativa, que assegura o atendimento 24hs no serviço de emergência, com 03 plantonistas, sobreaviso de 10 (dez) especialidades médicas e exames de radiologia e laboratório 24hs, permitindo atendimento de alto padrão técnico para a população assistida;

Considerando que nos últimos 12 meses o Hospital Regional São Paulo realizou os seguintes atendimentos:

Município	Emergência	Ambulatório	Internações	Total
Xaxim	2069	1.584	854	4.507

Considerando que devido a Pandemia causada pelo COVID19, houve aumento significativo dos custos, principalmente com os insumos, folha de Pagamento e honorários médicos, que comprometeram ainda mais a situação financeira e o desequilíbrio econômico do Hospital.

Considerando que os convênios firmados com os municípios da AMAI, não cobrem totalmente os custos para manter o serviço de Urgência/Emergência, conforme quadro abaixo:

Receita x Despesas no Serviço de Emergência

Hospital Regional São Paulo - Xanxerê - Santa Catarina		
Demonstrativo da "Receita x Despesa" da Emergência		
1 - Receitas:		Média Mensal
Receita Faturamento SUS	R\$	129.624,85
Convênio Prefeituras da AMAI	R\$	275.773,90
Rede Urgência e Emergência - Porta de Entrada	R\$	200.000,00
Total das Receitas	=	R\$ 605.398,75
2 - Despesas:		
Plantão Médico Emergência	R\$	244.709,50
Sobreaviso Especialidades Médicas	R\$	229.482,44
Folha de Pagamento Funcionários [Emergência]	R\$	163.708,63
Medicamentos e Materiais Hospitalares	R\$	129.179,72
Gases Medicinais e Outros Insumos	R\$	11.163,90
Demais Custos [Energia Elétrica, Telefone, Depreciação, Manutenção e Outros]	R\$	10.729,12
Custos Absorvidos de Outros Setores-Específicos		412.335,72
Total das Despesas	=	R\$ 1.201.309,03
Déficit Médio Mensal: [Receita - Custos e Despesas]	=	R\$ -595.910,28
Estimativa de Déficit Anual [Ano de 2023]:	=	R\$ -7.150.923,36

Diante do exposto, solicitamos o vosso deferimento para celebração de convênio com esta Instituição para o ano de 2024, com o reajuste para o valor mensal sugerido de R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais), visando à continuidade da prestação dos serviços no atendimento médico da população do vosso município nos setores de Urgência/Emergência e ambulatorial, incluindo o sobreaviso médico de 10 (dez) especialidades.

Na certeza de contarmos com vosso deferimento e apoio, reiteramos votos de estima e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Fábio Ivonei Lunkes
Diretor Administrativo
CRA/SC 20.466



Ir. Neusa Lúcio Luiz
Diretora Geral
CRA/SC 29.872

Zimbra

natana.defiltro@xaxim.sc.gov.br

Re: Ofício Hospital Regional São Paulo

De : Pref. de Xaxim - Alberto A. Grasel
<alberto.grasel@xaxim.sc.gov.br>

seg., 06 de nov. de 2023 08:22



Assunto : Re: Ofício Hospital Regional São Paulo

Para : Pref. de Xaxim - Natana Betielen
<natana.defiltro@xaxim.sc.gov.br>

Bom dia Natana

Autorizo o reajuste. Pode proceder com a documentação.

Att,

Alberto Grasel

De: "Pref. de Xaxim - Natana Betielen" <natana.defiltro@xaxim.sc.gov.br>

Para: "Pref. de Xaxim, Cleveson Luiz Frigo" <saude@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim, Cleveson Luiz Frigo" <cleveson.frigo@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim - Alberto A. Grasel" <alberto.grasel@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim - Juliano Sorgatto" <contabilidade@xaxim.sc.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 31 de outubro de 2023 8:04:15

Assunto: Fwd: Ofício Hospital Regional São Paulo

De: "Pref. de Xaxim, Daniela Alessi" <daniela.alessi@xaxim.sc.gov.br>

Para: "Pref. de Xaxim - Natana Betielen" <natana.defiltro@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim, Cleveson Luiz Frigo" <cleveson.frigo@xaxim.sc.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 25 de outubro de 2023 7:44:58

Assunto: Fwd: Ofício Hospital Regional São Paulo

De: "Secretaria | HRSP" <secretaria@hrsp.com.br>

Para: "Pref. de Xaxim, Leandro Gromoski" <leandro.gromoski@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim, Daniela Alessi" <daniela.alessi@xaxim.sc.gov.br>

Cc: "Pref. de Xaxim, Larissa Arsego Zornitta" <larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br>, "emanuelli libano" <emanuelli.libano@xaxim.sc.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 24 de outubro de 2023 11:47:42

Assunto: Ofício Hospital Regional São Paulo



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CARITATIVA
CNPJ/CPF: 89.428.734/0022-04

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140216750101
Data de emissão: 04/08/2023 14:53:34
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 31/01/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ESTADO DE SANTA CATARINA
10/20
04/08/2023
14:53:34
230140216750101
89.428.734/0022-04

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/08/2023 13:45:48



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CARITATIVA
CNPJ: 89.428.734/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:08 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **58DF.4CE9.F94D.DA1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89.428.734/0022-04
Razão Social: ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CARITATIVA
Endereço: RUA CELESTINO DO NASCIMENTO 373 / CENTRO / XANXERE / SC /
89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120409245347776355

Informação obtida em 05/12/2023 17:40:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERÊ - PREFEITURA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número	Validade
10653	03/02/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CARITATIVA CNPJ: 89428734002204

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWRSUVVNXPYA5CY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xanxerê (SC), 05 de Dezembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CARITATIVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.428.734/0022-04

Certidão nº: 60734453/2023

Expedição: 01/11/2023, às 08:04:50

Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CARITATIVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.428.734/0022-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

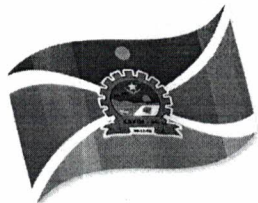
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE

XAXIM

SECRETARIA DE SAÚDE



011

SMS/Ofício nº 315/2023

Xaxim, 15 de dezembro de 2023

A

Prefeitura de Xaxim

Venho através deste, solicitar a contratação da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA ASSEC /HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO no município de Xanxerê, visando a parceria de convênio de cooperação técnica e financeira para prestação de serviços Médico Hospitalar de Pronto Socorro, urgência e emergência 24 horas.

Aguardamos entendimento e deferimento para renovação e continuidade dos serviços.

Certo de sua compreensão,

Cleveson Luiz Frigo

Secretário Municipal de Saúde

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



CNPJ/MF 89.428.734/0001-80 R. Pe. Champagnat, 04 - Bairro Lucas Araújo
 CEP: 99-074-530 PASSO FUNDO/RS - Fone: (0xx)54-33117433 - Fax: (0xx)51-33116489



Assembleia Geral Extraordinária Ata nº 02/2021

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas e trinta minutos em segunda convocação, tendo por local a sede da entidade, sita à Rua Pe. Champagnat, 04, Bairro Lucas Araújo, Passo Fundo/RS, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Educacional e Caritativa - ASSEC, em conformidade com o edital de convocação. A Presidente saudou as associadas e declarou abertos os trabalhos, solicitando à Secretária a leitura do Edital de Convocação o qual tem a seguinte ordem do dia: Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal. A presidente contextualizou o atual momento da ASSEC e após considerações e comentários de algumas associadas passou a conduzir o processo eletivo. A assembleia elaborou uma chapa única, por consenso, e, posta em votação, foi aclamada pela totalidade das presentes. Foram eleitas as seguintes associadas para comporem a Diretoria e Conselho Fiscal. **Diretoria: Presidente: Nilva Benincá**, CPF 245.601.380-87, RG nº 8005771947 SSP/RS, brasileira, solteira, maior, administradora, e-mail: nilvabeninca@gmail.com, residente à Rua Pe. Champagnat, 04, Bairro Lucas Araújo, CEP 99074-530 - Passo Fundo, RS; **Vice-presidente: Ivaldina Basso**, CPF nº 389.353.840-20, RG nº 8011225797 SSP/RS, brasileira, solteira, maior, aposentada, e-mail:ivaldinabs@gmail.com, residente à Av. 15 de novembro, 237, Centro, CEP 99700-306- Erechim, RS; **1ª secretária: Jaqueline Pizzi Zilli**, CPF nº 000.810.870-63, RG nº 9082503369 SSP/RS, brasileira, solteira, maior, cientista da computação, e-mail: jaqueline.fmma@gmail.com, residente à Rua Pe. Champagnat, 04, Bairro Lucas Araújo, CEP 99074-530- Passo Fundo, RS; **2ª secretária: Miria Bordin**, CPF nº 619.167.900-97, RG nº 1045475215 SSP/RS, brasileira, solteira, maior, professora, e-mail: miriabordin@gmail.com, residente à Rua Vitório Tessaro, 572, Centro - CEP 99150-00 - Marau - RS; **1ª Tesoureira: Lourdes Tosati**, CPF nº 405.075.720-68, RG nº 9028133727 SSP/RS, brasileira, solteira, maior, professora, e-mail: irltosati@gmail.com, residente à Rua Antoninho de Lima, 148, Bairro Santa Marta, CEP 99036-000 - Passo Fundo, RS; **2ª Tesoureira: Sirlei Maria Toniazzi**, CPF nº 053.890.890-49, RG nº 1006969776 SSP/RS, brasileira, solteira, maior, aposentada, e-mail: sirleitoniazzi@gmail.com, residente à Rua Minas Gerais, 1001, Bairro Lucas Araújo CEP 99072-160 - Passo Fundo, RS; **Conselho Fiscal - Titulares: Leoní Lourdes Lorenzetti**, CPF nº 393.153.390-53, RG nº 5024280496 SSP/RS, brasileira, solteira, maior, enfermeira, e-mail: hsi.gau@gmail.com, residente à Rua José Sponchiado, 690, Centro, CEP 99830-000 - Gaurama, RS; **Clarice Julieta Bisol** CPF nº 019.157.330-22 RG nº 1089024713 SSP/RS, brasileira, solteira, maior, professora, e-mail: claricebisol.fmma@gmail.com, residente à Rua Vitório Tessaro, 572, Centro - CEP 99150-00 - Marau - RS; e, **Ivanir Carletto** CPF nº 776.995.999-34, RG nº

2º TABELIONATO DE NOTAS E
 PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
 Sonia Maria Schurtaus Weber - Tabeleia
 Av. Brasil nº 70, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
 CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
 tabelionatoxanxere@gmail.com
 Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fe. Xanxerê/SC, 30 de março de 2021. Assembleia Geral Extraordinária Ata nº 02/2021

Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -
 Escrivão Notarial

Emol: 4 02 Selo: R\$2 32 ISS: R\$0,12
 Total: R\$8 86
 Selo digital do Tipo: Normal
 GBL09533-C2JX





CNPJ/MF 89.428.734/0001-80 R. Pa. Champagnat, 04 - Bairro Lucas Araújo
 CEP: 99-074-530 PASSO FUNDO/RS - Fone: (0xx)54-33117433 - Fax: (0xx)51-33116489



2.755.466 SSP/SC, brasileira, solteira, maior, contadora, e-mail: ivanir@franciscanasmma.com.br, residente à Rua Pe. Champagnat, 04, Bairro Lucas Araújo, CEP: 99074-530 - Passo Fundo, RS. **Suplentes: Tânia Maria Volpatto**, CPF nº 351.546.750-53 RG nº 8017469167 SSP/RS, brasileira, solteira, maior, enfermeira, e-mail: taniamvolpatto@gmail.com, residente à Rua Minas Gerais, 1001, Bairro Lucas Araújo, CEP 99072-160- Passo Fundo, RS; **Elvira Lourdes Cella**, CPF nº 249.666.069-34, RG 2009716594 SSP/RS, brasileira, solteira, maior, aposentada, e-mail: elviracella2018@gmail.com, residente à Rua Antoninho de Lima, 148 Bairro Santa Marta, CEP 99036-000 - Passo Fundo, RS e **Silvana Arboit**, CPF nº 802.627.750-34, RG nº 8068107294 SSP/RS, brasileira, solteira, maior, professora, e-mail: silvana.arboit@gmail.com, residente à Av. Quinze de Novembro, 237, Centro, CEP 99700-306 - Erechim, RS. A Presidente parabenizou as associadas eleitas e desejou pleno êxito na missão. A seguir deu posse as integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato que se inicia nesta data e se encerra em 31 de março de 2026. Silvana Arboit, em nome de todas as presentes, agradeceu a Zeldite Burin, presidente que encerrou a gestão, pela dedicação e abnegado serviço prestado. Esta, por sua vez, também agradeceu a confiança e o apoio recebido das sócias durante sua gestão. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, e eu Jaqueline Pizzi Zilli, primeira secretária, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme será assinada pelos membros da Diretoria, que encerra sua Gestão nesta data, sendo que os demais membros assinaram o Livro de Presenças. Passo Fundo (RS), 23 de fevereiro de 2021. Jaqueline Pizzi Zilli, Zeldite Burin, Nilva Benincá e Emilia Ziliotto. Atesto, sob as penas da Lei, que a presente Ata é cópia fiel, extraída do Livro, de Atas da Associação Educacional e Caritativa-ASSEC, à página 44 frente e verso. Passo Fundo, 23 de fevereiro de 2021.

Zeldite Burin
 Zeldite Burin
 Presidente

Jaqueline Pizzi Zilli
 Jaqueline Pizzi Zilli
 Secretária

Olimir A. Decarli
 Olimir A. Decarli
 OAB/RS 45.132

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
 Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabeleira
 Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
 CEP: 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
 tabelionatoxanxere@gmail.com
 Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

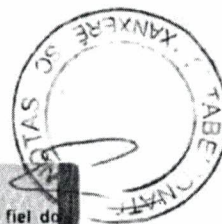
AUTENTICAÇÃO:
 Certifico que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê/SC, 30 de março de 2021. Assembleia Geral Extraordinária Ata nº 02/2021

Em testemunho da verdade

EDUARDO ZARPELON WEBER -
 Escrevente Notarial

Emol: 4,02 Selo: R\$2,82 ISS: R\$0,12
 Total: R\$6,96
 Selo digital do Tipo: Normal
 GBL09934-ZVT4

Confira os dados do ato em: selo.tjc.jsc.br



EM TEMPO: Na ata nº 02/2021 da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Educacional e Caritativa - ASSEC constou equivocadamente a posse das integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando apenas foram eleitas, portanto, a gestão da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos inicia em 31/03/2021 com término em 31/03/2026.

Zeldite Burin
Zeldite Burin - Presidente

Jaqueline Pizzi Zilli
Jaqueline Pizzi Zilli - 1ª Secretária

Beninca
Nilva Benincá - 1ª. Tesoureira

Emília Ziliotto
Emília Ziliotto - 2ª. Secretária

Olmir Antonio Decarli
Olmir Antonio Decarli
OAB/RS 45.132

"Atesto, sob as penas da Lei, que a presente Ata é cópia fiel extraída do Livro de Atas da Associação, à página 44 frente e verso."

Zeldite Burin
Zeldite Burin - Presidente

Jaqueline Pizzi Zilli
Jaqueline Pizzi Zilli - 1ª. Secretária

Olmir Antonio Decarli
Olmir Antonio Decarli
OAB/RS 45.132

2ª TABELA DE NOTAS E
PROTESIS DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sociedade Maria Schurhaus Weber - Tabella
Av: Brasil, nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP: 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
fabricao@xanxere.com.br
Horário de atendimento: 08h às 12h e 13h às 18h

AUTENTICAÇÃO.
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé em Xanxerê/SC, 30 de março de 2021. Assembleia Geral Extraordinária Ata nº 02/2021

Em testemunho da verdade

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrivente Notarial

Emol: 4,02 Selo: R\$2,82 ISS: R\$0,12
Total: R\$6,88
Selo digital do Tipo: Normal
GBL09935-VWZC



Confira os dados do ato em: selo.qsc.lvs.br





OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sala 12 - Fone: (51) 3327-1770 - Passo Fundo - RS
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a **ATA DE ELEIÇÃO** da diretoria, n° 02/2021, para a gestão **31/03/2021 a 31/03/2026** foi averbada nesta data, no Livro A-156, folha 43, sob averbação **AV-19/1.727**. O referido é verdade e dou fé. Passo Fundo, 26 de março de 2021. Rogério Moura Tirapelle - Registrador Substituto

Emolumentos:
Total: R\$ 254,30 = R\$ 17,90 = R\$ 272,20
Certidão PJ: R\$ 67,30 (0418.04.1900001.06841 = R\$ 3,30)
Exame documentos: R\$ 44,90 (0418.04.1900001.06840 = R\$ 3,30)
Inscrição soc. af. fins econômicos: R\$ 66,70 (0418.04.1900001.06939 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 38,70 (0418.04.1900001.06842 = R\$ 3,30)
Buxca: R\$ 9,20 (0418.02.0900023.06963 = R\$ 1,90)
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0418.01.1700004.28956 = R\$ 1,40)
Conf. doc. via internet: R\$ 5,30 (0418.01.1700004.25856 = R\$ 1,40)



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sala 12
Fone 3327-1770 - Fax 3311-1737
Caixa Postal 3536 - Passo Fundo/RS
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro
Tabelião/Registrador



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Santia Maria Schürmann Weber - Tabelião
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Caixa Postal 3433/0970
Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: (41) 3433-0970
@gpmfsc.com
tabelionatoscanxer@protonmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê/SC, 30 de março de 2021. Assembleia Geral Extraordinária Ata nº 02/2021

Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER - Escrivão Notarial

Emol: 4,02 Selo: R\$2,82 ISS: R\$0,12
Total: R\$6,95
Selo digital do Tipo: Normal
GBL09536-JYKD



Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



CNPJ/MF 89.428. 734/0001-80 R. Pe. Champagnat, 04 – Bairro Lucas Araújo
CEP: 99-074-530 PASSO FUNDO/RS - Fone: (0xx)54-33117433 – Fax: (0xx)51-33116489

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Alteração Estatutária

ATA Nº 04/2023

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, em primeira convocação, às dezesseis horas, tendo por local a Rua Pe. Champagnat, 04, Passo Fundo/RS, sede da entidade, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Educacional e Caritativa – ASSEC, em conformidade com o Edital de Convocação do dia dezesseis de março de dois mil e vinte e três. A Presidente saudou os presentes e declarou abertos os trabalhos solicitando à Secretária a leitura do Edital com a seguinte ordem do dia: - 01 - Alteração estatutária; 02 - Assuntos gerais. A Presidente justificou a necessidade de adequar o estatuto social às disposições da Lei Complementar 187/2021, bem como demais alterações propostas pela Diretoria, contempladas na minuta disponibilizada às associadas. De imediato passou-se à leitura do novo texto, e após esclarecidas as dúvidas e acolhidas as sugestões, o plenário, por unanimidade, aprovou o novo texto estatutário. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Jaqueline Pizzi Zilli, secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada vai assinada por mim e pela presidente, sendo que os associados presentes assinam o Livro de Presença. Passo Fundo, 29 de março de 2023. Jaqueline Pizzi Zilli, secretária, Nilva Benincá, Presidente e Olmir Antonio Decarli, OAB/RS 45.132. Atesto, sob as penas da Lei, que a presente ata é cópia fiel do Livro de Atas nº 06 de Associação Educacional e Caritativa, à página 52. Passo Fundo, 29 de março de 2023.


Jaqueline Pizzi Zilli

Secretária


Nilva Benincá

Presidente


Olmir Antonio Decarli

OAB/RS 45.132



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA - ASSEC

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES

Art. 1º - A Associação Educacional e Caritativa, sob a abreviação de "ASSEC", é uma associação civil, de direito privado, de caráter filantrópico, beneficente e de assistência à saúde, de fins não econômicos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, fundada na cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, em 11 de maio de 1949, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.428.734/0001-80, com atual sede e foro na Rua Padre Champagnat, 04, sala 03, Bairro Lucas Araújo, em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil.

Art. 2º - A ASSEC tem por finalidade:

- I - oferecer serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais;
- II - operar planos privados de assistência médica;
- III - incentivar e promover ações de capacitação em saúde;
- IV - incentivar a pastoral da saúde e o voluntariado.

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos, a ASSEC poderá:

- I - criar, congregar, orientar, assessorar, dirigir, planejar, subsidiar financeiramente, firmar contratos e convênios, incorporar e promover ação conjunta com obras e instituições congêneres ou afins;
- II - explorar economicamente, direta ou indiretamente, o seu patrimônio, podendo consorciar-se, firmar parcerias, subcontratar e desenvolver atividades meio;
- III - celebrar convênios, mediante remuneração, com órgãos públicos que necessitem a contribuição dos serviços da entidade em áreas de saúde.

§1º - Na execução de seu programa e na prestação de serviços realizados de forma permanente e continuada, não faz distinção de etnia, gênero, condição social, orientação sexual ou religiosa, convicção política, raça e cor, bem como de pessoa com necessidades especiais, respeitando o princípio da universalidade do atendimento, sendo-lhe vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou categoria profissional.

§2º - Dentro de suas possibilidades, a ASSEC poderá criar e desenvolver, em qualquer parte do país, atividades que se enquadrem em suas finalidades estatutárias, e organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias.

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - O quadro social da ASSEC é composto dos atuais associados, podendo se associar as religiosas pertencentes à Congregação das Irmãs Franciscanas Missionárias de Maria Auxiliadora, aprovados pela Diretoria.

Art. 5º - São direitos do associado:

- I - participar das Assembleias Gerais e nelas votar e ser votado para cargos eletivos;
- II - apresentar propostas e sugestões de interesse da Instituição;
- III - exercer cargo ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido;
- IV - interpor recursos em caso de exclusão.

Art. 6º - São deveres do associado:

- I - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias;
- II - acatar as determinações da Assembleia Geral;
- III - colaborar para a realização dos fins da Instituição;
- IV - zelar pelo patrimônio moral e material da ASSEC;
- V - colaborar para o aperfeiçoamento e expansão das atividades da ASSEC.

Art. 7º - Perderá a condição de associado aquele que incorrer em qualquer das situações a seguir elencadas:

- I - praticar conduta que atente contra os postulados e valores que orientam e animam a ASSEC;
- II - restar excluído por deliberação da diretoria;
- III - renunciar formalmente à condição de associado;
- IV - em caso de falecimento.

Parágrafo único - Configurada qualquer das situações elencadas neste artigo, não caberá ao associado, sob qualquer forma ou pretexto, direito à indenização ou compensação econômico-financeira.

Art. 8º - Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 9º - O associado não tem vínculo empregatício com a ASSEC, exceto no exercício das atividades profissionais não estatutárias.

§ único - A ASSEC poderá prover a sua formação e aperfeiçoamento.

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A organização e administração da ASSEC é constituída por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 - A Assembleia Geral é órgão soberano, sendo constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos.

§1º - Cada associado poderá representar 1 (um) único associado ausente, mediante procuração.

§ 2º - A Assembleia Geral se reúne em caráter ordinário anualmente, no primeiro semestre do ano civil, e em caráter extraordinário, sempre que convocada, mediante iniciativa da presidente, ou do Conselho Fiscal, ou da maioria absoluta dos membros da Diretoria da ASSEC, ou, no mínimo, por um quinto dos associados que assim o requeiram.

§3º - A convocação para a Assembleia Geral será feita mediante edital expedido no mínimo com dez dias de antecedência, com publicação nos locais em que atuem associados ou por meio eletrônico diretamente a cada associado.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, mediante a presença e/ou representação da maioria absoluta dos associados; e em segunda e última convocação,



decorridos 30 minutos, com qualquer número de associados presentes, e deliberará por maioria simples dos associados presentes, salvo o previsto no §5.º.

§ 5º - As deliberações atinentes às matérias referidas nos incisos IV, V, VI e VII do Art. 12, ocorrerão com a presença mínima da maioria absoluta de seus associados e mediante aprovação de dois terços dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 6º - As Assembleias Gerais, exceto as eletivas, poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual e/ou híbrida, através de videoconferência ou outro meio possível, sendo assegurada a legitimidade de representação dos membros.

I - A presença dos participantes virtuais será registrada no livro de presença, pela secretaria, mediante verificação dos membros conectados à videoconferência.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e empossar a diretoria e conselho fiscal;

II - decidir em grau de recurso as demissões e exclusões de associados realizadas pela diretoria;

III - examinar e aprovar as previsões orçamentárias, o Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, após parecer do conselho fiscal;

IV - deliberar sobre a criação, transformação, transferência, fusão, cisão, incorporação e dissolução de estabelecimentos;

V - destituir a diretoria;

VI - alterar o estatuto;

VII - deliberar sobre a extinção da ASSEC.

Parágrafo único - As atas das Assembleias Gerais serão assinadas pela presidente e secretária, e os demais associados presentes assinarão o livro de presença, observado o inciso I, do § 6º do art. 11.

DA DIRETORIA

Art. 13 - A diretoria é órgão de planejamento e execução das decisões da Assembleia Geral, cabendo-lhe, ainda, a gestão administrativa e funcional da ASSEC.

§ 1º - A diretoria é composta pela presidente, vice-presidente, 1ª e 2ª secretária e 1ª e 2ª tesoureira, eleitas pela Assembleia Geral para cumprimento de mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitas.

§ 2º - A diretoria se reúne sempre que convocada pela presidente ou por duas de suas integrantes e delibera por maioria simples de votos, estando presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 3º - São atribuições da diretoria:

I - fixar as diretrizes de gestão macro da ASSEC;

II - planejar, executar e fiscalizar todos os atos de gestão;

III - aprovar o Regimento Interno dos Estabelecimentos;

IV - criar órgãos subsidiários para a supervisão, assessoria, controle e outros que entender necessários;

V - supervisionar, acompanhar, assessorar, assistir e orientar a gestão administrativa dos Estabelecimentos, podendo intervir e controlar, quando entender conveniente;

VI - autorizar a presidente a contrair empréstimos e adquirir, vender, onerar, gravar, alienar e hipotecar bens imóveis;

- VII - autorizar despesas não previstas no orçamento;
- VIII - resolver os casos omissos no presente Estatuto submetendo-o "ad referendum" da primeira Assembleia Geral superveniente;
- IX - apresentar à Assembleia Geral, anualmente, o relatório das atividades exercidas e o plano de ação;
- X - aprovar a indicação da presidente, de mandatários e administradores de Estabelecimentos, podendo os referidos cargos serem remunerados;
- XI - admitir, demitir e excluir associados, assegurando-lhes o direito à ampla defesa;
- XII - encaminhar à Assembleia Geral proposta de reforma estatutária.

Art. 14 - Compete à presidente:

- I - administrar a ASSEC em colaboração com os demais membros da diretoria;
- II - convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da diretoria;
- III - representar a ASSEC, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, em todas as suas relações, podendo nomear preposto;
- IV - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, efetuar aplicações financeiras, operações de crédito e de câmbio e demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento de suas obrigações, em conjunto com o tesoureiro;
- V - receber pagamentos, subsídios, subvenções ou donativos de qualquer natureza e proveniência, destinados à Entidade e ou mantida;
- VI - indicar, nomear e demitir diretoria e administradores de estabelecimentos, mediante autorização da Diretoria;
- VII - constituir advogados e mandatários;
- VIII - publicar, anualmente, na forma da lei, as demonstrações financeiras da Entidade;
- IX - comprar, vender e transferir veículos automotores.

Art. 15 - Compete à vice-presidente:

- I - auxiliar a presidente no exercício de suas funções;
- II - substituir a presidente nos casos de ausência ou impedimento.

Art. 16 - Compete à secretária, que será substituída em sua ausência ou impedimento pela segunda secretária:

- I - organizar e executar o trabalho da secretaria;
- II - ter sob sua guarda e responsabilidade os papéis, livros e documentos da secretaria;
- III - secretariar as reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais e lavrar as atas.

Art. 17 - Compete à tesoureira, que será substituída em sua ausência ou impedimento pela segunda tesoureira:

- I - executar os serviços de tesouraria e manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e documentos relativos às finanças da ASSEC;
- II - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, efetuar operações de crédito e de câmbio, em conjunto com a presidente;
- III - apresentar à diretoria os balancetes, o balanço anual, relatórios e a previsão orçamentária da ASSEC;
- IV - zelar pelas fontes de arrecadação, bem como aplicação e emprego dos respectivos valores;
- V - praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao bom desempenho de suas funções.



DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 - O conselho fiscal é constituído por três membros efetivos e três suplentes eleitos pela Assembleia Geral e seu mandato coincide com o da diretoria, podendo seus membros serem reconduzidos.

Art. 19 - O conselho fiscal se reúne ordinariamente nos primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que for convocado por um de seus membros efetivos, e delibera por maioria simples de votos.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração;
- II - apreciar os balanços e inventário que acompanham o relatório anual da diretoria;
- III - apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, parecer sobre as demonstrações contábeis do exercício anterior.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 21 - O patrimônio social da ASSEC é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade ou posse, resultados da Entidade e por todos aqueles que vierem a integrar o seu patrimônio através de aquisição, doação, desmembramento, cisão, transformação, incorporação ou fusão, inclusive os de seus estabelecimentos mantidos.

Art. 22 - As fontes de recursos para a sua manutenção serão provenientes de:

- I - conjunto de seus bens materiais e imateriais;
- II - rendas ou rendimentos de seus bens ou serviços;
- III - contribuições, donativos ou doações de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, inclusive das associadas;
- IV - subvenções e auxílios advindos dos poderes públicos;
- V - rendimentos ou rendas decorrentes de aplicações financeiras;
- VI - receitas provenientes de seu patrimônio, convênios, contratos, locações, farmácia e serviços;
- VII - receitas provenientes de exploração econômica de seus bens materiais e imateriais, benefícios decorrentes das isenções e imunidades legais e constitucionais;
- VIII - receitas provenientes de comercialização de seus serviços, de lavanderia, de alimentação e outros;
- IX - créditos decorrentes da cessão de direito de resgate de títulos de capitalização;
- X - outras receitas eventuais.

Parágrafo único: Para consecução dos objetivos relacionados no inciso IX do presente artigo, a ASSEC poderá celebrar contrato com sociedade de capitalização e custear a divulgação, promoção, propaganda e publicidade dos títulos de capitalização no qual haja cessão do direito do resgate a seu favor.

Art. 23 - Todo e qualquer proveito econômico ou financeiro, subvenções e doações obtidas pela ASSEC será aplicado integralmente nas suas finalidades estatutárias.

Art. 24 - A ASSEC aplica as suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

§1º - Não haverá distribuição a seus conselheiros, associados, instituidores, benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfere a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

§2º - Não percebem seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções, ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§3º - Não constitui patrimônio de indivíduo ou de pessoa jurídica sem caráter beneficente de assistência social.

DA DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 25 - A ASSEC tem duração por prazo indeterminado.

Art. 26 - Em caso de dissolução ou extinção, respeitadas as doações condicionadas, acaso feitas, o patrimônio social remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

Parágrafo único - Na hipótese da ASSEC atuar também na forma de Organização Social, em caso de extinção ou desqualificação da Entidade nessa modalidade, todos os legados e doações destinados à ASSEC por força de Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como os excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, serão integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada no âmbito do Estado em que mantinha contrato de gestão na mesma categoria, ou ao patrimônio do Estado ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os Estabelecimentos serão administrados por diretoria própria, nomeada nos termos do presente Estatuto.

Art. 28 - É vedado à ASSEC, em qualquer hipótese, a prestação ou concessão de garantias e ônus reais ou fidejussória em favor de terceiros.

Art. 29 - A ASSEC mantém escrituração contábil, em meios físicos, eletrônicos ou magnéticos revestidos das formalidades legais que assegurem sua exatidão, em consonância com as normas brasileiras de contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade e o ordenamento jurídico vigente.

I - Cada Estabelecimento deverá manter a escrituração com registros de suas atividades devidamente organizados e ordenados;

II - Em caso de extinção dos Estabelecimentos, toda a documentação permanecerá junto à ASSEC, ou em outro local por essa designado.

Art. 30 - O presente Estatuto é reformável, inclusive no tocante à forma de administração.

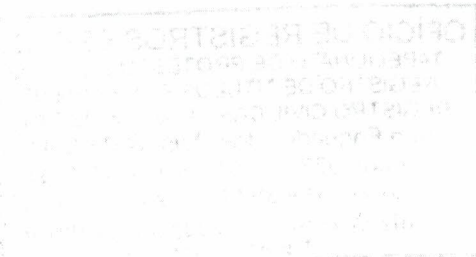
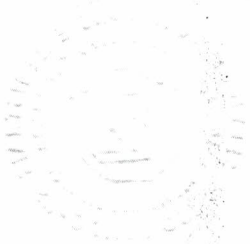
Art. 31 - O presente Estatuto revoga as disposições e regras dos Estatutos anteriores e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

O presente Estatuto, alterado e consolidado, foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de março de 2023.

Jaqueline Pizzi Zilli
Jaqueline Pizzi Zilli
Secretária

Beninca
Nilva Beninca
Presidente

Olimir Antonio Decarli
Olimir Antonio Decarli
OAB/RS 45.132





OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sl. 12 - Fone: (51) 3327-1770 - Passo Fundo - RS
 Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO** (Ata n.º 04/2023) foi averbada nesta data, no Livro A-192, folha 001, sob averbação **AV-21/1.727**. O referido é verdade e dou fé. Passo Fundo, 24 de maio de 2023. Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador.

[Handwritten signature]



Emolumentos:
 Total: R\$ 472,70 + R\$ 22,90 = R\$ 495,60
 Certidão PJ: R\$ 283,20 (0418.04.1900001.17137 = R\$ 4,40)
 Exame documentos: R\$ 54,40 (0418.04.1900001.17136 = R\$ 4,40)
 Inscrição soc. s/ fins econômicos: R\$ 81,10 (0418.04.1900001.17136 = R\$ 4,40)
 Digitalização: R\$ 30,00 (0418.03.0900023.46666 = R\$ 3,60)
 Busca: R\$ 11,20 (0418.02.0900023.14966 = R\$ 2,60)
 Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0418.01.1700004.40767 = R\$ 1,80)
 Conf. doc. via internet: R\$ 6,40 (0418.01.1700004.40766 = R\$ 1,80)



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
 TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sala 12
 Fone 3327-1770 - Fax 3311-1737
 Caixa Postal 3536 - Passo Fundo/RS
 Luiz Fernando Crespo Cavalheiro
 Tabelião/Registrador



CNPJ/MF 89.428.734/0001-80 R. Pe. Champagnat, 04 – Bairro Lucas Araújo
 CEP: 99-074-530 PASSO FUNDO/RS - Fone: (0xx)54-33117433 – Fax: (0xx)51-33116489

MANDATO

Nº 01/2021

Fazendo uso das atribuições que me confere o artigo 14, inciso VI do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA, associação civil, de caráter filantrópico, beneficente e de assistência à saúde, de fins não econômicos, CNPJ n.º 89.428.734/0001-80, com sede na Rua Pe. Champagnat, 04, Bairro Lucas Araújo, na cidade de Passo Fundo (RS),

NOMEIO, com mandato de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2026, para a mantida **HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO**, CNPJ n.º 89.428.734/0022-04, situado na Rua Celestino Nascimento, 373, centro, Xanxerê/SC, os membros abaixo para comporem a Diretoria:

DIRETORA - NEUSA LÚCIO LUIZ, brasileira, solteira, maior, administradora, CPF n.º 914.922.119-15, RG n.º 14/R-2.329.395 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua General Osório, 232, centro, Xanxerê/SC

DIRETOR ADMINISTRATIVO: FÁBIO IVONEI LUNKES, brasileiro, casado, maior, administrador, CPF n.º 020.490.519-21; RG n.º 14/C-3.184.094-9 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Avelino Gonçalves de Araújo, 340, apto. n.º 204, centro, na cidade de Xanxerê/SC.

VICE-DIRETORA: LEONI LOURDES LORENZETTI, brasileira, solteira, maior, enfermeira, CPF n.º 393.153.390-53. RG n.º 5024280496 SSP/RS, residente e domiciliada à Rua José Sponchiado, 690, em Gaurama/RS.

SECRETÁRIA: MARTA INÊS VIGNE, brasileira, solteira, maior, professora, CPF n.º 347.242.730-20, RG n.º 1.406.906 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Quinze de Novembro, 237, em Erechim/RS.

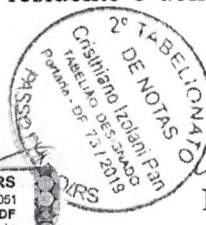
TESOUREIRA: MARIA PRESOTTO, brasileira, solteira, maior, professora aposentada, CPF n.º 162.477.109-25; RG 148.847 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua General Osório, 232, centro, Xanxerê/SC.

Passo Fundo, 29 de março de 2021.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO - RS
 Rua Cel. Chicuta, 561 - Centro - Fones: (54) 3311.7122 - 3311.7112 - CEP 99010-051
 Cristiano Izolani Pan - Tabelião Designado - Portaria 73/2019 - DF
 E-mail: contato@2tbpasseofundo.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a pedido e firma de NILVA BENINCÁ QUE ASSINA POR ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA - ASSEC, indicada com a seta, com a existência no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Passo Fundo, 29/03/2021
 Viviane Grison - Escrevente Autorizada
 E-mail: R\$ 5,30 + selo digital: R\$ 1,40 - 0415.01.200001.01621 - 13.02.38.1127635-38228.84
 VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



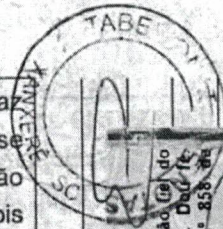
Nilva Benincá - Presidente

Fábio A. W. Pagatini
 Escrevente Autorizado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO E COMARCA DE PASSO FUNDO
2º TABELIONATO DE NOTAS

Nº 027/30.793 -ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz Associação Educacional e Caritativa - ASSEC, como adiante se declara. Saibam quantos este instrumento público de procuração virem, que aos vinte e nove (29) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), neste Município de Passo Fundo/RS, neste Segundo Tabelionato compareceu como outorgante: **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA - ASSEC**, inscrita no CNPJ nº 89.428.734/0001-80, com sede neste Município, na Rua Padre Champagnat, 04, Bairro Lucas Araújo, não possui e-mail, neste ato representada por sua Presidente **NILVA BENINCÁ**, portadora da carteira de identidade sob nº 8005771947, expedida pela SJS/RS em 10/03/2000, CPF/MF nº 245.601.380-87, nascida em 18/12/1949, filha de Isidoro Benincá e Acelinda Bonafin Benincá, não possui e-mail, brasileira, administradora, solteira, maior, residente e domiciliada na Rua Padre Champagnat, nº 04, Bairro Lucas Araújo, neste Município, conforme Estatuto da Associação Educacional e Caritativa - ASSEC, datado de 27/10/2018, com registro no Ofício de Registros Especiais desta cidade, no Livro A-123, à folha 094, sob Av. AV-16/1.727, em 20/12/2018, e Ata Geral Extraordinária de Eleição datada de 23/02/2021, registrada no Ofício de Registros Especiais desta cidade, Livro A-156, à folha 043, sob Av-19/1.727, em data de 20/03/2021, sendo que as representantes declaram que não existem alterações posteriores, as quais ficam arquivados nestas notas no Livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legais nº 183, às folhas 182/188 e, 189/191, registros nºs 10.288 e, 10.289. A presente identificada documentalmente, por mim, **FERNANDA CRISTINA BERNARDI**, Escrevente Autorizada, de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. Pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **NEUSA LUCIO LUIZ**, portadora da carteira de identidade sob nº 14/R-2.329.395, expedida pela SSP/SC, CPF/MF nº 914.922.119-15, não possui e-mail, brasileira, administradora, solteira, maior, residente e domiciliada na Rua General Osório nº 232, Bairro Centro, no Município de Xanxerê/SC; e, **FÁBIO IVONEI LUNKES**, portador da carteira de identidade sob nº 14/C-3.184.094-9, expedida pela SSP/SC, CPF/MF nº



AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia e reprodução (gr) do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê/SC, 30 de março de 2021. Livro nº 858, na procurações, folha nº 048 à 049

Em testemunho da verdade:
EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial

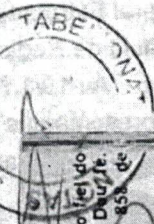
Emol: 4,02 Selo: R\$2,82 ISS: R\$0,12
Total: R\$6,96
Selo digital do Tipo: Normal
GBL09849-ACN1

Confira os dados do ato em: selo.qsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabelião
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionatosoniamaria@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

Nilva Benincá

020.490.519-21, não possui e-mail, brasileiro, administrador, casado, residente e domiciliado na Rua Avelino Gonçalves de Araújo nº 340, apartamento 204, Bairro Centro, no Município de Xanxerê/SC, a quem confere poderes para representá-la, em conjunto ou separadamente, em nome do HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO, sito à Rua Celestino do Nascimento, nº 373, na cidade de Xanxerê/SC, para representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal, mover as ações que julgar conveniente à defesa dos direitos interesses da outorgante e defendê-la nas que lhe forem movidas; usar dos poderes para o foro em geral (art. 38 do CPC), bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos, receber notificações e citações; firmar contratos de prestação de serviços; representá-la junto as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, suas respectivas fiscalizações, junto aos Ministérios, Secretarias, Departamentos, Diretorias, Institutos, Delegacias, Coordenadorias, Exatorias, Agências, INCRA, FUNRURAL, INSS, Empresas de Economia Mista, Coletorias, Capitânicas, Alfândegas, Juntas Comerciais, inspetoria, Divisões, Redes, Cartórios em geral, inclusive Tabelionatos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Imóveis, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral, assinar Convênios com Órgãos Públicos, Federal, Estadual e Municipal, e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da outorgante requerer e receber quaisquer benefícios a que tem ou venha a ter direito; defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos; requerer e assinar o cadastro de imóveis, efetuar recadastramento, retificações, alterações e outros; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. O presente instrumento tem validade ate a data de 31/03/2026. Ficam cientes as partes que cessa o mandato nas seguintes condições: 1º) pela revogação ou pela renúncia; 2º) pela morte ou interdição de uma das partes; 3º) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes ou o mandatário para os exercer; e 4º) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil. As informações pertinentes aos outorgados foram



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
 Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabeleira
 Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
 CEP 88820-000 - Fone: 49 3433 0970
 ltabelionatoxanxerem@gmail.com
 Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dado em Xanxerê/SC, 30 de março de 2024. Livro nº 838 de procurações, folha nº 048 a 049

Em testemunho da verdade:
EDUARDO ZARPELON WEBER
 Escrevente Notarial

Emol: 4,02 Selo: R\$2,82 ISS: R\$0,12
 Total: R\$6,98
 Selo digital do Tipo: Normal
 GBL08950-KYOR

Confira os dados do ato em: atto.fpac.jus.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO E COMARCA DE PASSO FUNDO
2º TABELIONATO DE NOTAS

fornecidas pela outorgante pelas quais se responsabiliza. E, assim
convencionada, me pediu que lhes fizesse este instrumento, o qual
fiz, sendo lido, achou conforme, aceitou, ratifica e assina. Eu,
FERNANDA CRISTINA BERNARDI, Escrevente Autorizada, que a
datilografei, conferi, dou fé e assino.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
PASSO FUNDO, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2021

Associação Educacional e Caritativa - ASSEC

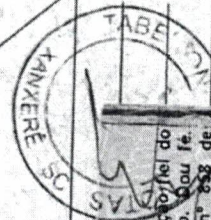
Fernanda Cristina Bernardi
Escrevente Autorizada

Rafael Antônio Zampogna
Substituto

Emolumentos: Procuração: R\$ 78,50 (0415.04.1800005.30049 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico:
R\$ 5,30 (0415.01.2000001.81654 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099721 51 2021 00034069 05



AUTENTICAÇÃO:

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Xanxerê/SC, 30 de março de 2021. Livro nº 858 de
procurações, folha nº 048 a 049

Em testemunho da verdade

EDUARDO ZARPELON WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: 4,02 Selco: R\$2,82 ISS: R\$0,12
Total: R\$6,96
Selo digital do Tipo: Normal
GEL09851-JAL8

Confira se dados de seu em: selo.gic-jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabeilã
Av Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 48 3433 0970
tabelionatoxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

Rua Coronel Chicuta, 561 - Fones: (054) 3311-3422 e 3311-7112
Cristhiano Izolani Pan - Tabeilão Designado - Portaria nº 73/2019-DF



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 230/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme edital.
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE XAXIM
Vigência:
Objeto da Licitação: firmar convênio de cooperação técnica e financeira para a prestação de serviços médico-hospitalares visando o atendimento de toda a população de Xaxim no serviço de urgência e emergência com dois plantonistas médicos e sobreaviso médico para os casos de emergências nas seguintes especialidades médicas: Clínica Geral, Pediatria, Traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca, Hemodinâmica, ambos com funcionamento integral 24 (vinte e quatro) horas, a ser efetuado por profissionais habilitados no Conselho competente, como forma de complementação do sobreaviso médico-hospitalar firmado com a Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno de Xaxim, visto ter maior amplitude de atendimento em especialidades não atendidas em nosso município e como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS.

Observações:

Convidados:

Despesas

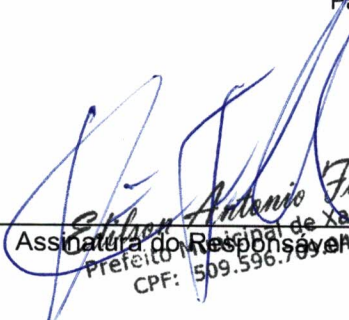
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
16.001	MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	16.001.10.301.1001.2071.3.3.90.00.00	R\$ 80.400,00
Total da entidade:			R\$ 80.400,00
Total geral:			R\$ 80.400,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MÊS	convênio de cooperação técnica e financeira para a prestação de serviços médico-hospitalares visando o atendimento de toda a população de Xaxim no serviço de urgência e emergência	R\$ 6.700,0000	R\$ 80.400,00
Valor total dos itens:					R\$ 80.400,00

Xaxim, 21 de Dezembro de 2023


Assinatura do Responsável
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 509.596.709-04



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 230/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 21/12/2023

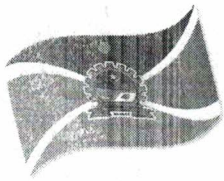
Objeto do Processo: firmar convênio de cooperação técnica e financeira para a prestação de serviços médico-hospitalares visando o atendimento de toda a população de Xaxim no serviço de urgência e emergência com dois plantonistas médicos e sobreaviso médico para os casos de emergências nas seguintes especialidades médicas: Clínica Geral, Pediatria, Traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca, Hemodinâmica, ambos com funcionamento integral 24 (vinte e quatro) horas, a ser efetuado por profissionais habilitados no Conselho competente, como forma de complementação do sobreaviso médico-hospitalar firmado com a Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno de Xaxim, visto ter maior amplitude de atendimento em especialidades não atendidas em nosso município e como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
16.001	MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	16.001.10.301.1001.2071.3.3.90.00.00	R\$ 80.400,00
Total:			R\$ 80.400,00
Total Geral:			R\$ 80.400,00

Xaxim, 21 de Dezembro de 2023

JULIANO SORGATTO



PARECER JURÍDICO

(Prorrogação Contratual)

Assunto: Prorrogação de prazo e reajuste

Item: Convênio n° 0001/2019

Solicitante: Secretária de Saúde.

Trat

a-se de análise de aditivo contratual, para fins de prorrogação do contrato firmado entre a Administração Municipal de Xaxim e a Associação Educacional Caritativa/Hospital Regional São Paulo, o qual tem por finalidade, serviços médico-hospitalares de pronto socorro, urgência e emergência 24h.

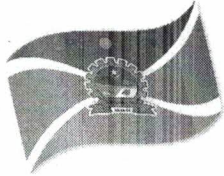
O termo firmado inicialmente, no ano de 2019, com a respectiva previsão de prorrogação, "CONVÊNIO N° 0001/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019 À 31 DE DEZEMBRO DE 2019".

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifica-se que houve solicitação/requisição/justificativa por parte do Setor, cerca da conveniência da manutenção dos serviços, especialmente por conta de:

"... para fins de garantir a continuidade da cooperação técnica e financeira para prestação de serviços médico-hospitalares de pronto socorro, urgência e emergência 24 horas com a Associação Educacional Caritativa/ Hospitalar São Paulo ..."

De outro norte, a contratada apresente requerimento de reajuste do contrato, pleito do importe de R\$ 6.700,00.

O contrato tem origem em Termo de Convênio n° 001/2019, fundamentado na autorização legislativa da Lei n° 4369/2018.



O Termo de Convênio previu o valor do repasse no valor de R\$ 5.000,00, todavia foi omissa em prever o índice de reajuste do pactuado no referido Termo.

Referida autorização legislativa omitiu-se em relação ao índice de reajustamento, no entanto a Administração não poderia renovar referido convênio sem considerar a desvalorização do pacto que se seguiu.

Nesse sentido, de conceder reajuste mesmo diante da omissão do pactuado, decisão do TCU:

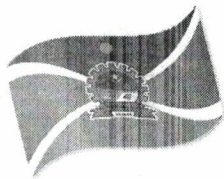
"O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva." (Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | relator: Augusto Nardes).

Conforme explanado pelo Gestor da paste, a prorrogação é vantajosa à Municipalidade, notadamente contemplando o interesse público almejado com o Convênio no campo da saúde pública.

Assim, pautando-se nas informações e documentos trazidos, e diante das peculiaridades do caso concreto, havendo reserva orçamentária para continuidade da contratação, OPINO pela LEGALIDADE/REGULARIDADE da prorrogação solicitada pelo prazo até o limite legal, qual seja 17/01/2024, aplicando-se o índice de reajustamento pelo IGP-M, limitado ao solicitado, qual seja, 6.700,00.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para conhecimento e decisão/ratificação do ato de aditamento/ prorrogação contratual.

SMJ, é o parecer.



Xaxim/SC, em 18 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO CIPRIANI
Sub-Procurador - OAB/SC 35.698

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o parecer jurídico retro, acolho e decido favoravelmente, adotando o parecer como fundamentação.

Xaxim-SC, em 18 de dezembro de 2023.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	01/2019
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 5.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,57725520
Valor percentual correspondente	57,725520 %
Valor corrigido na data final	R\$ 7.886,28 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	230/2023
Processo de Licitação:	230/2023
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Número da Licitação:	39/2023-IL
Data do Processo:	21/12/2023
Data da Abertura das Propostas:	21/12/2023
Hora da Abertura das Propostas:	07:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

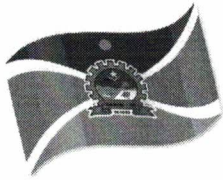
A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 21 de Dezembro de 2023


LUIS ANTONIO CIPRIANI

Luis Antonio Cipriani
OAB 35698
CPF: 525.820.009-49
Subprocurador-Geral



Processo Licitatório nº 0230/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 0039/2023

Cód. E-sfinge: A1B38A7D5D25CA2505DFD2987808D7F1C16CE249

OBJETO: Este processo tem por objetivo firmar convênio de cooperação técnica e financeira para a prestação de serviços médico-hospitalares visando o atendimento de toda a população de Xaxim no serviço de urgência e emergência com dois plantonistas médicos e sobreaviso médico para os casos de emergências nas seguintes especialidades médicas: Clínica Geral, Pediatria, Traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca, Hemodinâmica, ambos com funcionamento integral 24 (vinte e quatro) horas, a ser efetuado por profissionais habilitados no Conselho competente, como forma de complementação do sobreaviso médico-hospitalar firmado com a Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno de Xaxim, visto ter maior amplitude de atendimento em especialidades não atendidas em nosso município e como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA.
CNPJ: 89.428.734/0022-04.

REPRESENTANTE LEGAL: NEUSA LÚCIO LUIZ
CPF: 914.922.119-15.
RG: 14/R-2.329.395 SSP/SC.

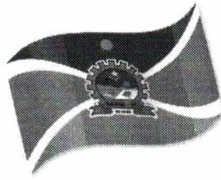
DO VALOR TOTAL: R\$ 80.400,00 (oitenta mil quatrocentos reais) sendo pago em 12 parcelas mensais de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses conforme Art.57, II da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Xaxim necessita firmar convênio de cooperação técnica e financeira para prestar serviços médico-hospitalares de Pronto Socorro, Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, e seus serviços correlatos, como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS, por não poder o município executar a referida atividade por falta de estrutura física e humana para a execução dos trabalhos. Ainda há a necessidade de complementação do convênio já firmado junto a Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno de Xaxim, a qual possui somente 5 (cinco) especialidades médicas em sobreaviso. É, portanto, obrigação da conveniada:



Processo Licitatório n° 0230/2023
Inexigibilidade de Licitação n° 0039/2023

- Disponibilizar pessoal técnico especializado, tanto para plantão do Pronto Socorro, Urgência e Emergência 24 horas, tanto para o sobreaviso médico e equipe de apoio;
- Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano de Trabalho;
- Prestar assistência durante 24 (vinte e quatro) horas, em todos os dias da semana;
- Elaborar escala para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e demais funcionários para o auxílio das equipes médicas e para o bom atendimento da população;
- Responsabiliza-se pela contratação e pagamento dos profissionais que atuarão na prestação de serviços de Pronto Socorro, Urgência e Emergência e no plantão de sobreaviso médico de especialidades, bem como demais profissionais vinculados a prestação do serviço objeto deste convênio, sendo de sua inteira responsabilidade os pagamentos de salários, gratificações, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;
- Participar das campanhas de cirurgias eletivas realizadas pelo Ministério da Saúde por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, levando em conta as especialidades médicas do corpo clínico e complexidade hospitalar instalada.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25, caput da Lei 8.666/93,

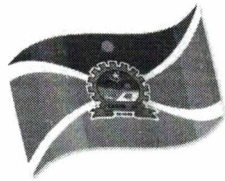
“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta dos Recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

<p>Unidade: 16 - Fundo Municipal da Saúde Órgão de Governo: 001 - Fundo Municipal da Saúde Projeto/Atividade: 2.071 - Manutenção da ativ. da Saúde Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.50.00.00 (08/2024) Fonte de Recurso: 1500.1002 - Recursos Ordinários da Saúde</p>



Processo Licitatório nº 0230/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 0039/2023

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justifica-se a escolha da modalidade Inexigibilidade de Licitação em razão da inviabilidade de competição, visto que se trata da única unidade hospitalar de caráter regional, dentro da nossa área de atendimento (AMAI), detentora de Certificado de Entidade Filantrópica. Sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, em aplicação cominada do artigo 199, §1º da Constituição Federal. Outrossim, possui 10 (dez) especialidades médicas, as quais servirão de forma complementar aos já contratados junto a Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno de Xaxim.

DO CONTRATO:

O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa inexigibilidade de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 20 de dezembro de 2023.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

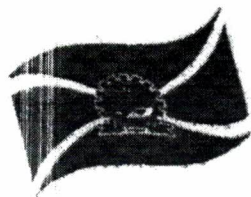
À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- () Homologo a realização da despesa.
- () Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 20 de dezembro de 2023.

Cléveson Luiz Frigo
Secretário de Saúde

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
XAXIM

DECRETO Nº 001/2023.

**"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes no artigo 6º, inciso XVI, *d/c*, o artigo 51, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o período de 1º de Janeiro à 19 de Setembro de 2023, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º. Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º. Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS – matrícula nº 7725;

Secretária: LEANDRA BRANDELLERO BOFF – matrícula nº 9202;

Membro: GLÓRIA APARECIDA PIEREZAN – matrícula nº 1969;

Membro: IVANETE ALVES CAVALHEIRO LUNARDI – matrícula nº 2069;

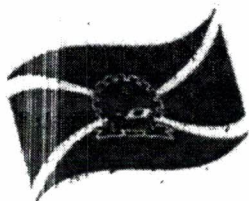
Suplente: CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCOOL – matrícula nº 1986;

Parágrafo único. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município de Xaxim.

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim, SC



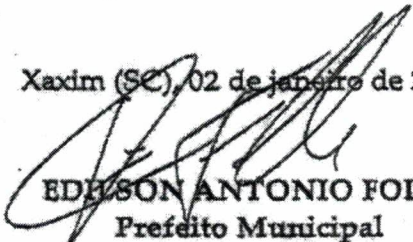
PREFEITURA DE
XAXIM

Art. 4º. Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.


Art. 5º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do procedimento licitatório.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 02 de janeiro de 2023.


EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.


Fábio José Dal Magro
OAB/SC-20.041
Subprocurador

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim, SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
Nrº 39/2023**

Processo Adm.: 230/2023
Data do Processo: 21/12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 230/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto legislativo - 001/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 21/12/2023 as 07:30, no endereço, RUA SENADOR NEREU RAMOS, 500, Xaxim - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 39/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

firmar convênio de cooperação técnica e financeira para a prestação de serviços médico-hospitalares visando o atendimento de toda a população de Xaxim no serviço de urgência e emergência com dois plantonistas médicos e sobreaviso médico para os casos de emergências nas seguintes especialidades médicas: Clínica Geral, Pediatria, Traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca, Hemodinâmica, ambos com funcionamento integral 24 (vinte e quatro) horas, a ser efetuado por profissionais habilitados no Conselho competente, como forma de complementação do sobreaviso médico-hospitalar firmado com a Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno de Xaxim, visto ter maior amplitude de atendimento em especialidades não atendidas em nosso município e como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS.

Xaxim, 21 de Dezembro de 2023


.....
Presidente da Comissão de Licitação

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**Data de Cadastro:** 21/12/2023 **Extrato do Ato N°:** 5451777 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 21/12/2023 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A1B38A7D5D25CA2505DFD2987808D7F1C16CE249**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE XAXIM****Processo Licitatório n° 0230/2023****Edital:** Inexigibilidade n° 0039/2023**Fundamento:** Art. 25, caput, Lei n° 8.666/93.

Objeto: Convênio de cooperação técnica e financeira para a prestação de serviços médico-hospitalares visando o atendimento de toda a população de Xaxim no serviço de urgência e emergência com dois plantonistas médicos e sobreaviso médico para os casos de emergências nas seguintes especialidades médicas: Clínica Geral, Pediatria, Traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca, Hemodinâmica, ambos com funcionamento integral 24 (vinte e quatro) horas, a ser efetuado por profissionais habilitados no Conselho competente, como forma de complementação do sobreaviso médico-hospitalar firmado com a Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno de Xaxim, visto ter maior amplitude de atendimento em especialidades não atendidas em nosso município e como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS.

Valor Total: R\$ 80.400,00 (oitenta mil quatrocentos reais).**FORNECEDOR:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA.**CNPJ:** 01.767.090/0001-03.

Xaxim – SC, 21 de dezembro de 2023.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 5451777, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5451777>**

2023/0039 – Processo Licitatório nº 0230/2023 – INEXIGIBILIDADE

DADOS GERAIS

Nº do Edital : 2023/0039 – Processo Licitatório nº 0230/2023

Modalidade : Inexigibilidade

Data da Abertura : 21/12/2023

Local : Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro, no Município de Xaxim.

SETOR RESPONSÁVEL : Licitações.

ENTIDADE : Prefeitura Municipal de Xaxim

Objeto : firmar convênio de cooperação técnica e financeira para a prestação de serviços médico-hospitalares visando o atendimento de toda a população de Xaxim no serviço de urgência e emergência com dois plantonistas médicos e sobreaviso médico para os casos de emergências nas seguintes especialidades médicas: Clínica Geral, Pediatria, Traumatologia, Obstetria/Ginecologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cardiologia, Cirurgia Vasculuar, Cirurgia Cardíaca, Hemodinâmica, ambos com funcionamento integral 24 (vinte e quatro) horas, a ser efetuado por profissionais habilitados no Conselho competente, como forma de complementação do sobreaviso médico-hospitalar firmado com a Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno de Xaxim, visto ter maior amplitude de atendimento em especialidades não atendidas em nosso município e como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS.

EDITAL E AVISOS

21/12/2023 - EDITAL PROCESSO Nº 0230 - INEXIGIBILIDADE Nº 0039-2023 - CONVÊNIO HOSPITAL SÃO PAULO

STATUS DA LICITAÇÃO

21/12/2023 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura

— 2023/0105 - Processo Licitatório nº 0229/2023 - PREGÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02

Telefone: (49) 3353-1263

Endereço: Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro

CEP: 89825-000 - Xaxim

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 39/2023

Processo Adm.: 230/2023

Data do Processo: 21/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 230/2023
 b) **Nr. Licitação:** 39/2023 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 28/12/2023
 e) **Objeto da Licitação:**

firmar convênio de cooperação técnica e financeira para a prestação de serviços médico-hospitalares visando o atendimento de toda a população de Xaxim no serviço de urgência e emergência com dois plantonistas médicos e sobreaviso médico para os casos de emergências nas seguintes especialidades médicas: Clínica Geral, Pediatria, Traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cardiologia, Cirurgia Vasculuar, Cirurgia Cardíaca, Hemodinâmica, ambos com funcionamento integral 24 (vinte e quatro) horas, a ser efetuado por profissionais habilitados no Conselho competente, como forma de complementação do sobreaviso médico-hospitalar firmado com a Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno de Xaxim, visto ter maior amplitude de atendimento em especialidades não atendidas em nosso município e como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS.

Participante: ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CARITATIVA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	convênio de cooperação técnica e financeira para a prestação de serviços médico-hospitalares visando o atendimento de toda a população de Xaxim no serviço de urgência e emergência - convênio de cooperação técnica e financeira para a prestação de serviços médico-hospitalares visando o atendimento de toda a população de Xaxim no serviço de urgência e emergência com dois plantonistas médicos e sobreaviso médico para os casos de emergências nas seguintes especialidades médicas: Clínica Geral, Pediatria, Traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cardiologia, Cirurgia Vasculuar, Cirurgia Cardíaca, Hemodinâmica, ambos com funcionamento integral 24 (vinte e quatro) horas, a ser efetuado por profissionais habilitados no Conselho competente, como forma de complementação do sobreaviso médico-hospitalar firmado com a Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno de Xaxim, visto ter maior amplitude de atendimento em especialidades não atendidas em nosso município e como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS.	12,000	MÊS	6.700,00	80.400,00

Total do Participante: 80.400,00**Total Geral: 80.400,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	16.001.10.301.1001.2071.3.3.90.00.00	R\$ 80.400,00

Xaxim, 28/12/2023

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**Data de Cadastro:** 28/12/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5469016 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 29/12/2023 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 67FBCE92E50CB313096D47CCD3750A1CCB2903AB

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0057/2023**CONVENENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**CNPJ:** 11.323.985/0001-02**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL SÃO PAULO – ASSEC**CNPJ:** 89.428.734/0022-04

Objeto: Este processo tem por objetivo firmar convênio de cooperação técnica e financeira para a prestação de serviços médico-hospitalares visando o atendimento de toda a população de Xaxim no serviço de urgência e emergência com dois plantonistas médicos e sobreaviso médico para os casos de emergências nas seguintes especialidades médicas: Clínica Geral, Pediatria, Traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca, Hemodinâmica, ambos com funcionamento integral 24 (vinte e quatro) horas, a ser efetuado por profissionais habilitados no Conselho competente, como forma de complementação do sobreaviso médico-hospitalar firmado com a Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno de Xaxim, visto ter maior amplitude de atendimento em especialidades não atendidas em nosso município e como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS.

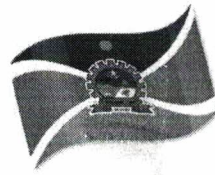
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024**Valor do convênio:** R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).**Licitação:** Processo Licitatório nº 0230/2023, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0039/2023.

Xaxim/SC, 28 de dezembro de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5469016, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5469016>



PREFEITURA DE
XAXIM

CONVÊNIO Nº 0057/2023

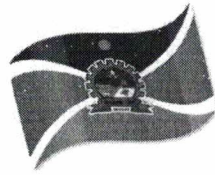
TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XAXIM E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pelo **Sr. Cleveson Luiz Frigo**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 036.568.049-40 e portador da cédula de identidade nº 3.807.695, residente e domiciliado na Rua Ricardo Panizzi, nº 695, Bairro Ari Lunardi, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, por meio do **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, s/n, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, denominado simplesmente **CONVENENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL SÃO PAULO – ASSEC**, associação civil, possuidora do CNPJ nº 89.428.734/0022-04, instituição filantrópica reconhecida por meio da Portaria nº 785, de 28 de junho de 2016 do Ministério da Saúde, com endereço na Rua Celestino do Nascimento, 373, centro, cidade de Xanxerê/SC, denominada simplesmente de **CONVENIADA**, neste ato representada por sua Diretora Geral **NEUSA LUCIO LUIZ**, brasileira, administradora, possuidora do RG nº 2.329.395 SSP/SC e do CPF nº 914.922.119-15, resolvem celebrar este **TERMO DE CONVÊNIO** autorizado pelas Lei Municipais nº 3335, de 26 de março de 2009 e 4.369, de 10 de dezembro de 2018, Portaria do Ministério da Saúde nº 785, de 28 de junho de 2016, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pelos artigos 199 e 241 da Constituição Federal, bem como por demais dispositivos legais, visando a transferência de recursos financeiros destinados a prestação de serviços de plantão médico, visando o atendimento de toda população de Xaxim nos serviços de Urgência e Emergência com 02 (dois) plantonistas médicos e sobreaviso médico para os casos de emergências nas seguintes especialidades: Clínica Geral, Pediatria, Traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca e Hemodinâmica, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objetivo firmar convênio de cooperação técnica e financeira para a prestação de serviços médico-hospitalares visando o atendimento de toda a população de Xaxim no serviço de urgência e emergência com dois plantonistas médicos e sobreaviso médico para os casos de emergências nas seguintes especialidades médicas: Clínica Geral, Pediatria, Traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca, Hemodinâmica, ambos com funcionamento integral 24 (vinte e quatro) horas, a ser efetuado por profissionais habilitados no Conselho competente, como forma de complementação do sobreaviso médico-hospitalar firmado com a Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno de Xaxim, visto ter maior amplitude de atendimento em especialidades não atendidas em nosso município e como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2 A Conveniada assume a responsabilidade pela contratação dos profissionais médicos, enfermeiros, serviços e equipe de apoio, serviços administrativos, serviços gerais, serviços de segurança, para a prestação dos serviços objetos deste convênio, como também de todos os



medicamentos e materiais médico hospitalares necessários para a garantia do bom atendimento aos pacientes atendidos nos casos de Emergência e Urgência por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, podendo fazer contratação de serviço de nutrição e dietética, serviço de apoio a diagnóstico e terapia (SADT) laboratorial/imagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

2.1 Os serviços ora contratados, serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da Conveniada e por profissionais que, ora não estando incluídos nas categorias referidas no objeto deste convênio, sejam admitidos nas dependências da Conveniada para prestar serviços.

2.2 Para efeitos deste convênio, consideram-se profissionais do estabelecimento conveniado:

2.2.1 O membro do corpo clínico, observadas as condições dos respectivos regimentos internos;

2.2.2 O profissional que tenha vínculo de emprego com a Conveniada;

2.2.3 O profissional autônomo e/ou pessoa jurídica que, eventualmente ou permanentemente preste serviço à conveniada, ou seja, está autorizado por esta a fazê-lo;

2.3 Compete a Conveniada:

2.3.1 Prestar assistência durante 24 (vinte e quatro) horas, em todos os dias da semana a nível de Plantão Médico-Hospitalar, nos serviços de urgência e emergência nas especialidades acima referidas;

2.3.2 Elaborar escala para médico plantonista para atendimento em Pronto Socorro, Urgência e Emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas, em todos os dias da semana, e encaminhá-la todos os meses a Secretaria de Saúde do Município;

2.3.3 Elaborar escala para equipe de apoio (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) e demais funcionários para o bom atendimento da população;

2.3.4 Contratualizar ou ofertar serviços de apoio a diagnóstico e terapia (SADT) para atendimento de Urgência e Emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia;

2.3.5 Elaborar a escala de plantão de sobreaviso médico de especialidades de Clínica Geral, Pediatria, Traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca e Hemodinâmica e encaminhá-los todo mês ao gestor municipal da saúde;

2.3.6 Responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços conveniados, bem como por demais profissionais vinculados a prestação do serviço objeto deste convênio, sendo de sua inteira responsabilidade os pagamentos de salários, gratificações, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;

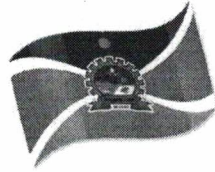
2.3.7 Prestar serviço de plantão de sobreaviso descrito no objeto deste convênio, mediante solicitação médica oriunda do serviço de Pronto Socorro, Urgência e Emergência, zelando pelo bom atendimento e pela qualidade dos serviços prestados;

2.3.8 Aplicar os recursos recebidos impreterivelmente no cumprimento do objeto deste convênio;

2.3.9 Fica responsável por todo o ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre sua atividade e serviços ora conveniados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar ou contratar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

2.3.10 Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 30 de cada mês subsequente a prestação de serviços, documento que comprove a prestação dos serviços descritos no objeto deste convênio;

2.3.11 Disponibilizar instalações físicas adequadas aos profissionais para realizarem as consultas médicas em Pronto Socorro, Urgência e Emergência, consulta médica de avaliação



realizada pelo médico plantonista ou de sobreaviso, observação, internação, procedimentos ambulatoriais, laboratoriais e imagem, atendimento à gestantes em trabalho de parto, cirurgias de emergência e urgência pelo Sistema Único de Saúde – SUS, quando necessário, bem como disponibilizar pessoal qualificado para o atendimento dos pacientes;

2.3.12 Efetuar os procedimentos médicos, de enfermagem e administrativos, relativos ao encaminhamento dos pacientes que necessitarem ser transferidos a outros hospitais de maior complexidade, sempre que houver necessidade;

2.3.13 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo a Conveniada fornecer-lhes equipamentos necessários para o desempenho de suas respectivas atividades, equipamentos de proteção individual, uniformes e crachás de identificação contendo o nome, a função e denominação da empresa, cuidando para que mantenham impôs e aseados, quer no aspecto do vestuário, quer de higiene pessoal, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde;

2.3.14 Receber qualquer cidadão sem que tenha qualquer tipo de cobrança ou ônus, para atendimento médico-hospitalar quanto a prestação dos serviços objeto do presente Convênio, excluindo-se deste inciso os pacientes que por declaração formal optem pelo atendimento particular ou outro convênio de saúde que por ventura possua e deseje optar;

2.3.15 Realizar cirurgias em caráter de urgência e emergência levando em conta as especialidades médicas do corpo clínico e complexidade hospitalar instalada, responsabilizando-se pela transferência para outros serviços de referência caso tenha necessidade;

2.3.16 Autorizar o gestor da saúde municipal a fixar uma placa com os seguintes dizeres: “Este Hospital é Conveniado ao Sistema Único de Saúde - SUS”, caso necessário;

2.3.17 Manter e buscar parceira técnica-administrativa com a gestão de saúde municipal e sua respectiva rede básica, por intermédio dos profissionais técnicos da saúde, com finalidade de favorecer a troca de informações e acompanhamento da situação de saúde dos pacientes atendidos na instituição, bem como permitir que os profissionais da rede básica de saúde realizem visitas às instalações hospitalares para o desenvolvimento dos programas de saúde;

2.3.18 Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização de seus trabalhos pelo ente Conveniente;

2.3.19 Responsabilidade exclusiva da Conveniada pelos pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais destinados ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Convênio, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer que seja;

2.3.20 Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano de Trabalho;

2.3.21 Participar das campanhas de cirurgias eletivas realizadas pelo Ministério da Saúde por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, levando em conta as especialidades médicas do corpo clínico e complexidade hospitalar instalada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

3.1 Compete ao Conveniente:

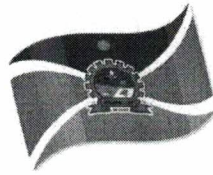
3.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do convênio no período de vigência;

3.1.2 Cumprir as condições e os prazos de pagamento;

3.1.3 Cumprir com as disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1 O Conveniente repassará à Conveniada, pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)**, sendo pago em 12 parcelas mensais de **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**, de acordo com a ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais, em até 30 dias após a emissão e certificação de recebimento pelo Responsável, fiscal do serviço;



4.2 A nota fiscal deverá ser emitida e enviada ao Setor de Contabilidade do Município de Xaxim até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês da realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2024, que segue:

Unidade: 16 – Fundo Municipal da Saúde

Órgão de Governo: 001 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.071 – Manutenção da ativ. da Saúde

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.50.00.00 (08/2024)

Fonte de Recurso: 1500.1002 – Recursos Ordinários da Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E CORREÇÃO

6.1 A vigência do presente convênio será do dia 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos e quantidades permitidos em Lei, se não houver oposição de uma das partes.

6.2 Os valores aqui conveniados somente poderão ser reajustados mediante alteração das Lei Municipais nº 3335/2009 e nº 4369/2018;

6.3 Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental ou necessidade de ampliação de serviço, os valores agregados à prestação dos serviços serão revistos pelas partes mediante autorização legislativa;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 Mediante acordo entre as partes e justificativa, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, por meio de termos aditivos;

CLÁUSULA OITAVA – HIPÓTESES DE RESCISÃO E PENALIDADES

8.1 Ocorrerá a rescisão do presente Convênio, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem que tenha qualquer indenização, quando:

8.1.1 Unilateralmente por ato de inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;

8.1.2 Inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do convênio;

8.2 Ocorrerá a rescisão do presente Convênio a qualquer tempo, quando:

8.2.1 Por cobranças ilegais aos pacientes usuários dos serviços;

8.2.2 Má prestação dos serviços ou mau atendimento aos usuários;

8.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

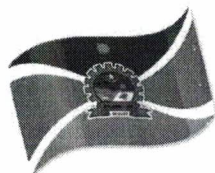
8.2.4 Ao final do prazo de vigência deste quando inexistir termo aditivo de prorrogação;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos e o que se tornar controverso em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1 Como responsável pela Fiscalização do Convênio a ser firmado designa-se o servidor Sr. Cleveson Luiz Frigo, matrícula nº 2597.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

11.1 A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.2 A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

11.3 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

11.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

11.5 O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

11.6 A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

11.7 O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

11.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

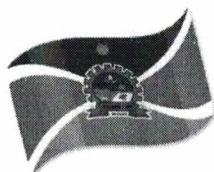
11.9 Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

11.10 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

11.10.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

11.10.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

11.10.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou



11.10.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim, 28 de dezembro de 2023.

EDILSON ANTONIO
 FOLLE:5095967090
 4

Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO
 FOLLE:50959670904
 Dados: 2024.01.05
 16:03:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONVENIENTE

NEUSA LUCIO
 LUIZ:91492211915
 2023.12.29 16:11:32
 -03'00'

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E
 CARITATIVA – HOSPITAL SÃO
 PAULO – ASSEC
 CONVENIADA**

CLEVESON LUIZ
 FRIGO:03656804
 940

Assinado de forma digital por
 CLEVESON LUIZ
 FRIGO:03656804940
 Dados: 2024.01.04 10:52:20
 -03'00'

CLEVESON LUIZ FRIGO
Fiscal do Contrato

LUIS ANTONIO
 CIPRIANI:52582
 000949

Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO
 CIPRIANI:52582000949
 Dados: 2024.01.04
 08:32:17 -03'00'

LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35.698
Subprocurador

RICARDO WAGNER
 MACHADO
 GIACHINI:0812073
 3983

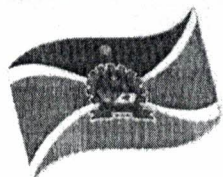
Assinado de forma digital por RICARDO WAGNER MACHADO
 WAGNER MACHADO
 GIACHINI:08120733983
 Dados: 2024.01.04
 09:20:51 -03'00'

**RICARDO WAGNER
 MACHADO GIACHINI**
081.207.339-83
Testemunha

LARISSA
 ARSEGO
 ZORNITTA:1087
 4343941

Assinado de forma digital por LARISSA ARSEGO
 ZORNITTA:10874343941
 Dados: 2024.01.04
 09:23:05 -03'00'

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 05 de fevereiro de 2024, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de nº 230/2023, contendo 054 folhas. Com este fim e para constar, eu, Luana Hilho, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo: Homologado
() Deserto
() Cancelado / Anulado

Xaxim/SC, 05 de fevereiro de 2024.

Luana